



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018

**RECONHEÇO** a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica dos autos que está fundamentado “Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PROCESSO : 0021/2018.**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços advocatícios especializados de auditoria jurídica tributária e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Goiás, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pela Usina Hidrelétrica de São Simão, para formação do índice definitivo de repasse, através da propositura de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

**INTERESSADOS:**

**CNPJ: 07.297.814/0001-89**

**RAZÃO SOCIAL: Sousa Oliveira Advogados Associados**

**VALOR ESTIMADO: 4.128.000,00 (quatro milhões, cento vinte oito mil reais)**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**FICHA: 120**

**FONTE: 01-0000 Manutenção da Secretaria de Finanças**

**- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

**n.º 01.04.00 04. 123. 0428 2.010 3.3.90.39.00.00**

São Simão-GO, 26 dias do mês de março de 2018.

**Glenea de Brito Costa**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. Art. 25 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

São Simão-GO, 26 dias do mês de março de 2018.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**